



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO 2017 0044
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020800/17/SEMUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BURITI - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE situada na Avenida Candoca Machado, SN, BURITI - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.289/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ROGERIO MARQUES VIANA, CPF 695.021.103-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, situada na Rua Jamil de Miranda Gedeon, Nº 431, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.270.463/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Lídio Aguiar Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 670.541-0-SSP - PI e do CPF nº 274.704.153-00, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamento Hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA

LOTE II - MEDICAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETICO 1 LITRO	FR	5	RIOQUIMICA	R\$ 144,23	R\$ 721,15
2	ADRENALINA INJ.	AMP	500	FARMACE	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
3	ALCOOL 70%	CX	36	CINORD	R\$ 119,00	R\$ 4.284,00
4	ALCOOL 92%	CX	36	CINORD	R\$ 137,85	R\$ 4.962,60
5	ALCOOL GEL	CX	30	CINORD	R\$ 96,34	R\$ 2.890,20
6	AMPICILINA INJ. 1G	UND	650	TEUTO	R\$ 16,25	R\$ 10.562,50
7	AMPICILINA INJ. 500 MG	UNO	400	TEUTO	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

8	ATROPINA INJ	UND	800	FARMACE	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
9	ATROVENT 0.25	UND	80	FARMACE	R\$ 8,12	R\$ 649,60
10	BENZILPENICILINA BENZATINA PÔ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI	UND	500	TEUTO	R\$ 17,23	R\$ 8.615,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA PÔ PARA SUSPENSÃO INJ. 300.000UI + 100.000	UND	500	TEUTO	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA PÔ PARA SUSPENSÃO INJ. 600.000 UI	UND	500	TEUTO	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
13	BEROTEC GOTAS	FRSC	100	PRATI	R\$ 9,49	R\$ 949,00
14	BUSCDPAN INJ. COMPOSTO	UND	3000	FARMACE	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
15	CEFALOTINA INJ 1G	UND	650	TEUTO	R\$ 16,14	R\$ 10.491,00
16	CEFITRIAXONA INJ.	UND	650	TEUTO	R\$ 22,20	R\$ 14.430,00
17	CIMETIDINA INJ	UND	800	FARMACE	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
18	CLORETO DE SODIO INJ	UND	600	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 564,00
19	CLOREXEDINE CX C/ 12 FRASCO 1L	CX	15	RIOQUIMICA	R\$ 363,18	R\$ 5.447,70
20	COMPLEXO B INJ.	UND	2500	NEOQUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
21	DEXAMETASONA INJ 4 MG	UND	3000	FARMACE	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
22	DICLOFENACO 75 MG INJ.	UND	3000	FARMACE	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
23	DIPIRONA INJ.	UND	3000	PRATI	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
24	FENERGAN INJ	UND	1500	CRISTALIA	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
25	FLET ENEMA AZUL CX C/ 12	CX	24	PHARLAB	R\$ 182,10	R\$ 4.370,40
26	GENTAMICINA 20MG	UND	1500	NOVAQUIMICA	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
27	GENTAMICINA 40 MG	UND	1500	NOVAQUIMICA	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
28	GENTAMICINA 60 MG	UND	1500	NOVAQUIMICA	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
29	GENTAMICINA 80MG	UND	1500	NOVAQUIMICA	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
30	GERMEKIL GALÃO 5L	CX	25	RIOQUIMICA	R\$ 53,11	R\$ 1.327,75
31	GLICOSE 25%	UND	2500	FARMACE	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
32	GLICOSE 50%	UND	2500	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
33	GLUCONATO DE CALCIO	UND	1000	FARMACE	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
34	HERGDTRAT INJETAVEL C/ 50 AMPOLAS	AMP	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
35	HIDROCORTIZONA 100 MG	UND	350	TEUTO	R\$ 14,34	R\$ 5.019,00



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

36	HIDROCORTIZONA 500 MG	UND	450	TEUTO	R\$ 20,64	R\$ 9.288,00
37	IODOPVIDONA TÓPICA CX C/ 12	CX	20	RIOQUIMICA	R\$ 307,08	R\$ 6.141,60
38	LIDOCAINA 2% 20 ML	UND	600	CRISTALIA	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00
39	LIDOCAINA GEL	UND	100	CRISTALIA	R\$ 9,30	R\$ 930,00
40	METROCILOPRAMIDA INJ	UND	1200	HIPOLABDR	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
41	NEDCAÍNA PESADA 5 %	UND	600	CRISTALIA	R\$ 28,85	R\$ 15.990,00
42	NITROFURASONA POMADA 500G	UND	60	PRATI	R\$ 27,03	R\$ 1.621,80
43	NOOTROPIL AMP.	UND	800	NEOQUIMICA	R\$ 7,22	R\$ 5.776,00
44	OMEPRAZOL 20 MG INJ.	UND	500	CRISTALIA	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
45	OXACILINA 500MG INJ.	CX	300	TEUTO	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
48	OXIDO DE ZINCO POMADA C/ 45G	UND	50	PRATI	R\$ 19,18	R\$ 959,00
47	OXITOCINA INJ.	CX	250	TEUTO	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
48	PENICILINA PROCAÍNA 5.000 UI	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 21,22	R\$ 6.366,00
49	PROMETAZINA 25 MG INJ.	UND	600	CRISTALIA	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
50	RANITIDINA 50MG INJ	UND	800	FARMACE	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML C/ 24	CX	250	FARMACE	R\$ 144,33	R\$ 36.082,50
52	SORO GLICO-FISIOLÓGICO C/ 24	CX	240	FARMACE	R\$ 147,25	R\$ 35.340,00
53	SORO GLICOSADO 500 ML C/ 24	CX	260	FARMACE	R\$ 148,22	R\$ 38.537,20
54	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML C/ 24	CX	170	FARMACE	R\$ 189,87	R\$ 32.277,90
55	SORO RINGER SIMPLES 500 ML C/ 24	CX	140	FARMACE	R\$ 164,60	R\$ 23.044,00
56	SULFATO DE MAGNESIO	CX	4	FARFARMA	R\$ 137,40	R\$ 549,60
57	TRANSAMIN	UND	1200	SKS	R\$ 8,39	R\$ 10.068,00
58	VITAMINA C INJ	UND	3000	FARMACE	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
59	VITAMINA K INJ	UND	1000	NEOQUIMICA	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
VALOR TOTAL						R\$ 414.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos às suas expensas, nos preços e locais determinados nos termos de referência, em dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 horas;

Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o fornecimento do serviço e efetuar o pagamento imediatamente após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 414.720,00** (quatrocentos quatorze mil, setecentos e vinte reais), no prazo de 30 dias, após a execução do serviço pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal Avulsa e da Nota de Empenho, mediante aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Os preços contratados em conformidade com a Cláusula Primeira deste CONTRATO, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura do objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática – Prefeitura Municipal de BURITI.

02.06.10.301.75.1.001 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
02.12.10.301.75.2.002 pab-fixo Piso Atenção Básica
02.12.10.301.75.2.001 Manutenção e Funcionamento Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 Lei n.º 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÃO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa aludida no caput desta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito por parte da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de BURITI, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

BURITI (MA), 08 de fevereiro de 2017

Rogério Marques Viana
Secretário Municipal de Saúde
CPF 635.021.141-15

ROGERIO MARQUES VIANA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.463.289/0001-00
Contratante

FOX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Liliane Rocha
FOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 11.270.463/0001-50
Contratada

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Antônio Alcântara Zezere
00161143323
011508013-95